

06/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS E O INSTITUTO MARIA DA HORA – IMH.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FORTALEZA (Gestão 2021/2023), no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº 11.101 de 27 de abril de 2021. CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social é a responsável pela Proteção Social não contributiva a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo executada por uma ampla rede de atendimento com capilaridade em todo o território Nacional; CONSIDERANDO o art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual descreve, que a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente art. 15, III, a respeito da possibilidade de realização de parcerias com organizações da Sociedade Civil para enfrentamento de situações de vulnerabilidade social; CONSIDERANDO a competência do CMAS de fiscalizar e aprovar, conforme art. 3º, XIII da Resolução nº. 121 de 9 de dezembro de 2016, contratos e parcerias, entre o poder público e as entidades privadas, sem fins lucrativos, que prestam serviços de assistência social no âmbito do município de Fortaleza e que cumpram as normativas da Política da Assistência Social, bem como do novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações de assistência social através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei 13.019/2014); CONSIDERANDO o art.27, da Resolução nº 121/2016, que atribui à Mesa Diretora, competência para tomar decisões em caráter de urgência, AD REFERENDUM da Plenária; CONSIDERANDO as entidades já regularmente inscritas no CMAS Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, por AD REFERENDUM, o quinto termo aditivo, entre a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS e o Instituto Maria da Hora - IMH, no valor total de R\$ 271.947,45 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e, quarenta e cinco centavos), para que seja dado continuidade aos serviços prestados no Centro de Convivência, pelo período de 90 dias (02/07/2022 – 30/09/2022). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 01 de julho de 2022. **Francisca Enilce Vieira Rocha - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2021/2023.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.053, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Denomina de Vivian Maria Guedes da Silva a escola de tempo integral a ser construída na Avenida Contorno Sul com Rua Seis, no Conjunto Alto Alegre, Bairro São Bento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo

36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. PRO-MULGA: Art. 1º - Fica denominada de Vivian Maria Guedes da Silva a escola de tempo integral a ser construída na Avenida Contorno Sul com a Rua Seis, no Conjunto Alto Alegre, no Bairro São Bento. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 2022. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.054, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede o título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Capitão de Mar e Guerra Anderson Pessoa Valença.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. PRO-MULGA: Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Capitão de Mar e Guerra Anderson Pessoa Valença, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Fortaleza e pela sua atuação destacada na vida pública do Município. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 2022. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.055, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede o título de Cidadã Honorária de Fortaleza à Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. PRO-MULGA: Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Fortaleza à Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 2022. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.056, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Denomina de Antônio Eliomar Ferreira a quadra de futsal inserida na Praça Presidente Roosevelt, conhecida popularmente como Praça Frei Galvão, localizada no quadrilátero entre as Ruas Delmiro de Farias, Carlos Câmara, Ana Nery e Waldery Uchôa, no Bairro Jardim América, no Município de Fortaleza, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo